



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.604, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) junto ao Gabinete do Prefeito, na seguinte rubrica:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
2.005 – Divulgação de Atos e Eventos Municipais
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica (176)R\$ 40.000,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura da suplementação acima a seguinte dotação orçamentária:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.013 – Manutenção dos Encargos do Município
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições (379) R\$ 40.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 22 de outubro de 2013.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento